



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária Paulo VI - C.G.C 06.352.421/0001-68 - Fone: 245-2429 - FAX: (0**98)245-1102
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 39/2002 – CAD/UEMA

Universidade Estadual do Maranhão

A Resolução nº 39/02 foi referendada

pelo CAD

em reunião do dia 22/10/02

Ivana M. de Brito Ribeiro

Secretária dos Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Concede isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior - UEMA/PASES aos candidatos do Vestibular da Cidadania.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 58, inciso XIV e considerando:

O Art. 53 da Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe sobre o exercício da autonomia universitária;

O Art. 9º da Portaria Ministerial 380/86 que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita pelas universidades dentro de suas possibilidades orçamentárias;

O Decreto 18.845 de 17/07/2002 que trata sobre crédito suplementar à UEMA para fins de operacionalização do Curso Preparatório à Educação Superior – Vestibular da Cidadania.

A política governamental, implementada pela atual gestão, através do Programa Vestibular da Cidadania, cujo objetivo é atender aos egressos do ensino médio da rede pública oficial de ensino que enfrentam dificuldades quanto à participação nos processos seletivos de acesso às universidades públicas;

O alcance social do mencionado programa pelos fins a que se destina;

Resolve: Ad-referendum do Conselho de Administração

Art. 1º Conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição no PASES/UEMA aos candidatos regularmente matriculados no Curso Preparatório à Educação Superior – Vestibular da Cidadania

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 03 de Outubro de 2002.


Profª Maria Eline Barbosa Oliveira
Presidente do CAD

UEMA

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

DATA:
16.12.2002

Nº:
47/2002

**DE: COORD. DE BENS E
SUPRIMENTOS.**

**PARA: PRO-REITORIA
ADMINISTRATIVA.**

**ASSUNTO:
ENCAMINHAMENTO**

TEXTO:

Senhora Pró-Reitora,

*Para as providências que se fizerem necessárias,
estamos encaminhando a V.S^a. relações dos bens móveis considerados
INSERVÍVEIS e dos NÃO LOCALIZADOS pela Divisão de Patrimônio desta
Coordenação.*

Atenciosamente,

Janitos
Janitos Aquino dos Santos
Coordenadora de Bens e Suprimentos

DATA

____/____/____

EMITIDO POR:

RECEBIDO POR:

DATA

____/____/____

EXPLICAÇÃO

BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS

Com vistas ao inventário anual, foi constituída uma Comissão composta de 03 membros da Divisão de Patrimônio, supervisionada pela Analista de Sistemas Maria da Graça Caracas Almada Lima que orientou e coordenou todo trabalho. A Comissão foi deslocada a todos os Centros, procedendo nos locais um levantamento que ao longo da existência da UEMA jamais existiu.

Tomando por base os balanços dos exercícios anteriores e Notas Fiscais existentes, chegou-se à conclusão do levantamento ora apresentado que constou do inventário de 2000/2001.

INSERVÍVEIS

Os responsáveis pelos bens móveis (aquelas pessoas que assinaram termos de responsabilidade) devolvem à Coordenação de Bens e Suprimentos o material considerado inservível ao usuário,

A Divisão ^{PRA} ~~de~~ Patrimônio identifica esse material e o relaciona, encaminhando-o à ^{PRA} ~~PRA~~ que o submete ao CONSUN. Posteriormente, essa relação é remetida à GEPLAN que determina o destino do material inservível, após enviar um servidor à UEMA para verificar todo material e fotografá-lo para formalização do processo final, que é autorização para remessa do citado material, ao Depósito Geral do Estado.

Aprovado no Conselho de Administração e no CONSUN

Relação de Inservível por Conta

Conta	Valor(R\$)	Quantidade
04	534,10	5
06	12.119,31	41
07	73.162,89	63
10	0,07	1
15	5,00	1
16	1.343,74	6
18	7.193,81	183
20	825,23	5
25	698,50	6
30	850,03	4
31	773,86	20
33	919,69	24

TOTAL 98.426,23

Relação de Não Localizados por Conta

Conta	Valor(R\$)	Quantidade
01	170,14	58
03	3.614,82	52
04	4.880,99	199
05	1.142,27	13
06	22.402,34	190
07	85.082,95	37
10	434,67	25
12	137,52	23
13	1.196,24	54
14	1.861,87	53
15	6.005,50	61
16	4.257,28	33
18	77.351,91	1521
20	1.840,05	21
22	166,26	7
27	3.513,82	3
30	4.164,26	30
31	39.742,70	327
32	14.794,73	36
33	18.021,74	222
44	3,12	1
45	498,54	9

TOTAL 291.283,72